



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 24 de janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 004/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o quadro de gratificações de Diretor Geral e Diretor Adjunto constante na Lei Municipal nº 5.423 de 04 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.841, que cria o Centro Municipal de Educação Dauro Peixoto de Aragão;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.842, que cria a Escola Municipal Prof.^a Emiliana Marcondes Siqueira Casagrande;

Considerando o aumento no quantitativo de alunos atendidos pela Escola Municipal Professora Helena Maria Estefani.

Faz-se necessária alteração no Anexo I da Lei Municipal nº 5.423, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da função de Diretor Adjunto, a criação de Gratificação de Diretor Geral e Diretor adjunto, e da outras providências.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Altera o quantitativo de gratificações de Diretor Geral e Diretor Adjunto constante na Lei Municipal nº 5.423 de 04 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.423 de 04 de dezembro de 2017, que estabelece o quantitativo de funções gratificadas de Diretor Geral e Diretor Adjunto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundação Educacional de Volta Redonda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do ato de designação dos profissionais para exercício das respectivas funções.

Volta Redonda,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Os valores da GDG - Gratificação de Diretor Geral são apresentados em quatro níveis levando-se em consideração o número de alunos efetivamente matriculados, conforme descrito na tabela I, a seguir:

TABELA I
GRATIFICAÇÃO DIRETOR GERAL - GDG

Nível	Número de Alunos	Valor da GDG	Codificação	Quantitativo SME	Quantitativo FEVRE
1	Até 150 alunos	R\$ 526,35	GDG-1	21	/
2	De 151 A 450 alunos	R\$ 601,55	GDG-2	51	/
3	De 451 A 999 alunos	R\$ 655,26	GDG-3	33	05
4	Acima de 999 alunos	R\$ 762,68	GDG-4	01	02

Os valores da GDA - Gratificação de Diretor Adjunto são apresentados em três níveis levando-se em consideração o número de alunos efetivamente matriculados, conforme descrito na tabela II, a seguir:

TABELA II
GRATIFICAÇÃO DIRETOR ADJUNTO - GDA

Nível	Número de Alunos	Valor da GDG	Codificação	Quantitativo SME	Quantitativo FEVRE
1	De 151 A 450 alunos	R\$ 161,13	GDA-1	51	/
2	De 451 A 999 alunos	R\$ 214,84	GDA-2	33	11
3	Acima de 999 alunos	R\$ 268,55	GDA-3	01	03



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.423	017

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.423

ANEXO I

Os valores da GDG – Gratificação de Diretor Geral são apresentados em quatro níveis levando-se em consideração o número de alunos efetivamente matriculados, conforme descrito na tabela I a seguir.

TABELA I
GRATIFICAÇÃO DIRETOR GERAL - GDG

Nível	Número de alunos	Valor da GDG	Codificação	Quantitativo SME	Quantitativo FEVRE
1	Até 150 alunos	R\$ 490,00	GDG-1	21	/
2	De 151 a 450 alunos	R\$ 560,00	GDG-2	48	/
3	De 451 a 999 alunos	R\$ 610,00	GDG-3	33	05
4	Acima de 999 alunos	R\$ 710,00	GDG-4	01	02

Os valores da GDA – Gratificação de Diretor Adjunto são apresentados em três níveis levando-se em consideração o número de alunos efetivamente matriculados, conforme descrito na tabela II a seguir.

TABELA II
GRATIFICAÇÃO DIRETOR ADJUNTO - GDA

Nível	Número de alunos	Valor da GDA	Codificação	Quantitativo SME	Quantitativo FEVRE
1	De 151 a 450 alunos	R\$ 150,00	GDA-1	48	/
2	De 451 a 999 alunos	R\$ 200,00	GDA-2	33	11
3	Acima de 999 alunos	R\$ 250,00	GDA-3	01	03

